



TERMO DE REFERÊNCIA

O **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santana do Araguaia-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 23.202.030/0001-86, com sede na Rua Geraldo Ramalho, nº 33, Bairro Treze Casas – Santana do Araguaia-PA, representado neste ato pela Sr. **o Cleiton da Luz Carveli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº **251.282.588-40**, **Secretário Municipal de Meio Ambiente** nomeado pela **Portaria/GAB/PMSA de nº007/2025**, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado.

1 - OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA** para atenderem a demanda operacional da **Secretaria Municipal Meio Ambiente**, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação de aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA** se faz necessário para a otimização do serviço funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seus Departamentos em Geral.

2.2 A aquisição desses materiais é indispensável para garantir a adequada manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das instalações físicas utilizadas pelo órgão, bem como proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público que utiliza os serviços prestados pela Secretaria e pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2.3 Os materiais de limpeza são essenciais para assegurar a salubridade e organização dos ambientes de trabalho, contribuindo para a prevenção de doenças, conservação do patrimônio público e manutenção de um ambiente institucional adequado ao desempenho das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pelo órgão.

2.4 Da mesma forma, os materiais de copa e cozinha são necessários para dar suporte às rotinas administrativas, garantindo condições adequadas para preparo e consumo de alimentos e bebidas por servidores, colaboradores e visitantes, especialmente durante reuniões institucionais, ações administrativas, atividades técnicas e eventos relacionados às políticas ambientais do município.

Av. Zeca Abreu, nº50 Centro, – Fone/Protocolo Geral: (94) 98435-4381 CEP 68560-000

E-mail:protocolo@semmasantana.pa.gov.br site:semmasantana.pa.gov.br - Santana do Araguaia-Pa



2.5 Ressalta-se que a ausência desses insumos comprometeria diretamente a manutenção das condições mínimas de funcionamento do órgão, podendo impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população, bem como o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

3 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos produtos/serviços desta licitação a serem fornecidos deverão ser efetuados de forma **imediate ou até 08 (oito) dias**, contados da emissão da requisição, de **forma fracionada/integral**, e expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santana do Araguaia-PA (SEMMA).

3.2 Os fornecimentos inerentes ao objeto deverão ser efetuados localizada nesta cidade Santana do Araguaia-PA (Sede do Município).

3.3 Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

3.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.



4.1.7 O Fundo Municipal de Meio Ambiente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

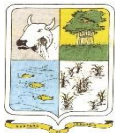
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da SEMMA à continuidade do contrato.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.



8.2 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEMMA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O representante da SEMMA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o recebimento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a SEMMA deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 - DO REAJUSTE.



10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

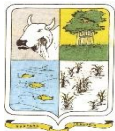
12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a SEMMA pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame



sujeitará a empresa, a juízo da SEMMA, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei Nº 14.133;

12.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a SEMMA opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

12.3.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com SEMMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SEMMA em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do



licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SEMMA, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Saúde pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Saúde Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Saúde Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

13 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

13.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

13.2. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

13.3. A validade da proposta deverá ser no mínimo 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

14.1 O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras; O custo estimado da contratação é de **R\$ 150.515,50 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e quinze mil reais e cinquenta centavos).**



15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

15.1. - A proposta deve discriminar o item cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.

15.2. - No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados a execução dos serviços, incluindo impostos e taxas administrativas inerentes aos itens licitados.

15.3. - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pelo critério de menor preço por item, conforme Anexo I.

16 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

17 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

17.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Santana do Araguaia-PA.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O presente contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais, orçamentários e administrativos.

18.2 - O objeto deste contrato caracteriza-se como **fornecimento/serviço contínuo**, nos termos dos arts. **105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, por atender necessidade permanente da Administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia / PA, 03 de março 2026.

CLEITON DA LUZ
CARVELI:251282588
40

Assinado de forma
por CLEITON DA
CARVELI:251282588

CLEITON DA LUZ CARVELI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UND	180	R\$ 3,08	R\$ 554,40
2	ALCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70% 500 ML	UND	80	R\$ 4,82	R\$ 385,60
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO	UND	120	R\$ 7,21	R\$ 865,20
4	AVENTAL EM NAPA TAM 1,40 X 0,70 CMT	UND	30	R\$ 26,81	R\$ 804,30
5	AVENTAL EM PLASTICO RESISTENTE TAM M	UND	20	R\$ 15,69	R\$ 313,80
6	BACIA DE PLASTICO 60 LTS RESISTENTE	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
7	BACIA DE PLASTICO ONDULADA 35 LITROS	UND	20	R\$ 32,94	R\$ 658,80
8	BACIA EM ALUMÍNIO 70 CMT	UND	10	R\$ 63,69	R\$ 636,90
9	BACIA PLASTICA ONDULADA DE 30 LITROS	UND	20	R\$ 23,69	R\$ 473,80
10	BALDE DE PLÁSTICO 08 LITROS	UND	30	R\$ 14,44	R\$ 433,20
11	BALDE PLÁSTICO 12LITROS	UND	20	R\$ 13,19	R\$ 263,80
12	BANDEJA DE PAPELÃO PRATEADA 47 X 38 CM	UND	10	R\$ 4,17	R\$ 41,70
13	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 05	UND	40	R\$ 2,26	R\$ 90,40
14	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR 51 X 33 CM	UND	20	R\$ 18,28	R\$ 365,60
15	BATERIA ALCALINA - 9V 1 X 1	UND	40	R\$ 24,96	R\$ 998,40
16	BOTA BRANCA PVC	UND	20	R\$ 49,05	R\$ 981,00
17	CAIXA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS	UND	30	R\$ 120,88	R\$ 3.626,40
18	CAIXA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	40	R\$ 43,06	R\$ 1.722,40
19	CAIXA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UND	20	R\$ 88,81	R\$ 1.776,20
20	CAIXA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UND	60	R\$ 25,10	R\$ 1.506,00
21	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA EM PLÁSTICO 20 LITROS	UND	20	R\$ 45,10	R\$ 902,00
22	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO CAP. 30 LTS COM TRAVA	UND	30	R\$ 42,85	R\$ 1.285,50
23	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO C/ TAMPA 50 LITROS	UND	10	R\$ 65,20	R\$ 652,00
24	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 30 LITROS	UND	30	R\$ 47,16	R\$ 1.414,80
25	CAIXA TERMICA EM ISOPOR 50 LITROS	UND	20	R\$ 99,44	R\$ 1.988,80
26	CERA LIQUIDA 750 ML	UND	160	R\$ 13,21	R\$ 2.113,60
27	CESTO DE PLASTICO 100 LTS COM TAMPA E SEM FUROS	UND	10	R\$ 94,57	R\$ 945,70
28	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 30 LITROS	UND	20	R\$ 50,85	R\$ 1.017,00
29	CESTO TELADO PARA LIXO 15 LTS	UND	80	R\$ 13,12	R\$ 1.049,60
30	COADOR DE PANO Nº 08	UND	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
31	COADOR DE PANO Nº 03	UND	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
32	COLHER DE MESA EM INOX 20 CM X 3 MM	UND	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50
33	COLHER DE PAU/BAMBU PARA COZINHA G	UND	10	R\$ 15,25	R\$ 152,50
34	COLHER DE PAU/BAMBU PARA COZINHA M	UND	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
35	COLHER DE SERVIR ALIMENTO EM INOX 30 CMT DE COMPRIMENTO	UND	20	R\$ 20,77	R\$ 415,40
36	COLHER DESCARTÁVEL 16 CM, 50X1	UND	40	R\$ 8,23	R\$ 329,20



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



37	CONCHA DE ALUMÍNIO GRANDE E RASA	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
38	CONCHA EM ALUMÍNIO GRANDE E FUNDA	UND	20	R\$ 32,33	R\$ 646,60
39	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT 100X1	UND	2000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
40	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PACOTE 100 X 1	UND	2000	R\$ 9,44	R\$ 18.880,00
41	COPO DESCARTAVEL PLASTICO 50 ML PCT 100 X 1	UND	2000	R\$ 4,84	R\$ 9.680,00
42	COPO EM ALUMINIO DE 300 ML SEM RASA	UND	10	R\$ 5,61	R\$ 56,10
43	DESINFETANTE 2 LITROS VARIAS FRAGRÂNCIAS	UND	120	R\$ 12,03	R\$ 1.443,60
44	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, FRASCO DE 400	UND	180	R\$ 16,00	R\$ 2.880,00
45	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	UND	80	R\$ 2,61	R\$ 208,80
46	ESCORREDOR DE PLASTICO PARA ALIMENTOS TAM M	UND	10	R\$ 21,44	R\$ 214,40
47	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA	UND	60	R\$ 3,94	R\$ 236,40
48	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA COM SUPORTE	UND	30	R\$ 8,03	R\$ 240,90
49	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES, PESO 60G	UND	180	R\$ 3,24	R\$ 583,20
50	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM M	UND	120	R\$ 1,26	R\$ 151,20
51	FACA DE MESA EM AÇO INOX MED 21,3 CM.	UND	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
52	FILME EM PVC TRANSPARENTE COM LARGURA DE 40 CMT	UND	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00
53	FLANELA EM TECIDO AMARELA 100% ALGODÃO, 40X60 CM	UND	120	R\$ 5,56	R\$ 667,20
54	GARFO DE MESA EM INOX RESISTENTE	UND	80	R\$ 3,53	R\$ 282,40
55	GARFO P/REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT 50 UND	PCT	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
56	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L	UND	20	R\$ 76,54	R\$ 1.530,80
57	GARRAFA TERMICA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UND	10	R\$ 57,62	R\$ 576,20
58	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X23 PCT 50UN	UND	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
59	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UND	160	R\$ 12,90	R\$ 2.064,00
60	ISQUEIRO A GÁS MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM	UND	25	R\$ 5,24	R\$ 131,00
61	JARRA EM PLASTICO CAPAC. 2 LITROS	UND	40	R\$ 16,67	R\$ 666,80
62	LEITEIRA EM ALUMINIO CAP. 5 LITROS	UND	10	R\$ 54,21	R\$ 542,10
63	LIMPA PISO 5 LITROS	UND	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
64	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, TAMPA COM PULVERIZADOR, FRASCO	UND	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
65	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	40	R\$ 8,69	R\$ 347,60
66	LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO, 200 ML	UND	90	R\$ 11,08	R\$ 997,20
67	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAM P/M/G	PAR	120	R\$ 13,08	R\$ 1.569,60
68	LUVA DE BORRACHA TAM G	UND	80	R\$ 7,28	R\$ 582,40
69	LUVA DE BORRACHA TAM M	UND	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
70	LUVA DE BORRACHA TAM P	UND	60	R\$ 4,53	R\$ 271,80
71	LUVA DE MALHA PIGMENTADA ALGODÃO TRICOTADA TAM G PRETA	UND	80	R\$ 4,65	R\$ 372,00
72	LUVA DE MALHA PIGMENTADA ALGODÃO TRICOTADA TAM M PRETA	UND	60	R\$ 4,69	R\$ 281,40
73	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX 50 UND	UND	40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
74	NAFTALINA EM BOLAS PCT 50 GRAMAS	UND	140	R\$ 4,48	R\$ 627,20
75	PA COLETORA DE LIXO PLASTICO CABO 80 CMT	UND	40	R\$ 7,66	R\$ 306,40

Av. Zeca Abreu, nº50 Centro, – Fone/Protocolo Geral: (94) 98435-4381 CEP 68560-000

E-mail:protocolo@semmasantana.pa.gov.br site:semmasantana.pa.gov.br - Santana do Araguaia-Pa



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



76	PA PARA LIXO COM BANDEJA EM ALUMÍNIO, TAM 60 CM	UND	40	R\$ 12,61	R\$ 504,40
77	PALHA DE AÇO Nº 0 COM 25G	PCT	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
78	PALHA DE AÇO Nº 1 COM 25 G	UND	40	R\$ 3,48	R\$ 139,20
79	PALITO DENTAL CX 100 UND	UND	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
80	PALITO EM MADEIRA PARA CHURRASCO (ESPETINHO) PCT100X1	UND	70	R\$ 8,92	R\$ 624,40
81	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 50 LITROS	UND	4	R\$ 384,83	R\$ 1.539,32
82	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UND	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00
83	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM 50X70	UND	40	R\$ 7,75	R\$ 310,00
84	PANO DE COPA ABERTO 40 X 68 ESTAMPADO	UND	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
85	PANO DE COPA ABERTO 40 X 70 S/ ESTAMPA	UND	60	R\$ 8,58	R\$ 514,80
86	PAPEL ALUMINIO 7,5 X 45 CMT	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
87	PAPEL MANTEIGA 7,5 M X 30 CM	PCT	60	R\$ 9,21	R\$ 552,60
88	PAPEL TOALHA, PICOTADO, COR BRANCA, PACOTE COM 2X1	UND	120	R\$ 11,22	R\$ 1.346,40
89	PILHA AA ALCALINA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, 02 UNID	UND	60	R\$ 7,63	R\$ 457,80
90	PILHA AAA ALCALINA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, 02 UNID	UND	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
91	PILHA GRANDE COMUM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	120	R\$ 5,12	R\$ 614,40
92	PILHA MÉDIA COMUM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	160	R\$ 5,63	R\$ 900,80
93	PORTA BUCHA E DETERGENTE	UND	20	R\$ 9,12	R\$ 182,40
94	POTE PLASTICO COM TAMPA CAPAC. 250 ML	UND	10	R\$ 9,18	R\$ 91,80
95	POTE PLASTICO PARA AÇUCAR 2 KG	UND	10	R\$ 14,46	R\$ 144,60
96	POTE PLÁSTICO PARA CAFÉ 1 LITRO	UND	10	R\$ 14,28	R\$ 142,80
97	POTE PLASTICO PARA SAL 1 KG	UND	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
98	PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÃO , MEDINDO APROX. 22,5 CMT DIA	UND	80	R\$ 7,18	R\$ 574,40
99	PRATO DESCARTÁVEL 18 CMT PCT 10 X 1	UND	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
100	PRATO DESCARTÁVEL 21 CMT PCT 10X 1	UND	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
101	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁ PCT 12X1 UND	PCT	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
102	RABEIRA EM ALUMÍNIO 2 LTS	UND	4	R\$ 31,32	R\$ 125,28
103	RALADOR DE ALIMENTOS EM INOX 4 FACES	UND	10	R\$ 11,03	R\$ 110,30
104	RASTELO EM PLASTICO TIPO VASSOURA 26 DENTES (RESISTENTE)	UND	60	R\$ 21,91	R\$ 1.314,60
105	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	UND	30	R\$ 42,47	R\$ 1.274,10
106	RODO DE 60 CM C/ CABO DE MADEIRA, VERMELHO REVEST 1,5 MTS	UND	40	R\$ 38,45	R\$ 1.538,00
107	RODO DE 30 CM C/ CABO DE MADEIRA, VERMELHO REVESTI 1,5 MTS	UND	40	R\$ 12,29	R\$ 491,60
108	SABAO EM BARRA, EMBALAGEM 5X1 DE 200 GRAMAS	UND	40	R\$ 11,72	R\$ 468,80
109	SABAO EM PO CAIXA DE 1ª QUALIDADE 1 KG	UND	60	R\$ 9,43	R\$ 565,80
110	SABONETE COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS	UND	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
111	SABONETE LIQUIDO 250 ML	UND	20	R\$ 15,54	R\$ 310,80
112	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT 50 UND	UND	40	R\$ 4,43	R\$ 177,20
113	SACO PARA LIXO 100 LTS PCT 5 X 1	UND	250	R\$ 10,37	R\$ 2.592,50
114	SACO PARA LIXO 15 LTS PCT 20 X 1	UND	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00

Av. Zeca Abreu, nº50 Centro, – Fone/Protocolo Geral: (94) 98435-4381 CEP 68560-000

E-mail:protocolo@semmasantana.pa.gov.br site:semmasantana.pa.gov.br - Santana do Araguaia-Pa



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



115	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT 10 X 1	UND	180	R\$ 5,80	R\$ 1.044,00
116	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT 10 X 1	UND	140	R\$ 6,65	R\$ 931,00
117	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ 20 KG 100X1	UND	20	R\$ 49,97	R\$ 999,40
118	SODA CAÚSTICA 1 KG	UND	80	R\$ 23,77	R\$ 1.901,60
119	SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PLÁST P/ PAREDE	UND	10	R\$ 36,39	R\$ 363,90
120	SUORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO CROMADO	UND	30	R\$ 32,11	R\$ 963,30
121	TÁBUA MULTICORTE EM PLASTICO 60 X50	UND	10	R\$ 73,57	R\$ 735,70
122	TAMBOR DE PLÁSTICO - POLIETILENO, C/ TAMPA, CAP. PARA 50 LTS	UND	40	R\$ 55,57	R\$ 2.222,80
123	TAPETE DE TECIDO 40 X 60 CM	UND	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
124	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL 100 X1	UND	10	R\$ 14,03	R\$ 140,30
125	VASSOURA DE NYLON	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
126	VASSOURA DE PALHA	UND	20	R\$ 26,46	R\$ 529,20
127	VASSOURA DE PÊLO, COM BASE DE 30 CM, CABO DE MADEIRA	UND	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
128	VASSOURA P/ VASCULHAR	UND	10	R\$ 22,99	R\$ 229,90

